



LEI MUNICIPAL Nº 1.237, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

**INSTITUI A SEMANA DE ADAPTAÇÃO
PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA
NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Adaptação para alunos com deficiência na rede pública municipal de ensino de Pacajus-CE, a ser realizada anualmente na primeira semana do ano letivo.

Art. 2º - A Semana de Adaptação tem como objetivos:

- I - promover a ambientação gradual dos alunos com deficiência ao espaço escolar;
- II - capacitar professores e funcionários para o acolhimento adequado;
- III - adequar metodologias e recursos pedagógicos às necessidades específicas;
- IV - fomentar a inclusão e interação com demais alunos.

Art. 3º - Durante a Semana de Adaptação, serão realizadas as seguintes atividades:

- I - avaliação individualizada das necessidades de cada aluno;
- II - orientação às famílias sobre o processo de adaptação;
- III - adequação do ambiente escolar;
- IV - atividades de socialização e integração.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação, coordenação e avaliação das atividades.



PREFEITURA
PACAJUS

GESTÃO PARA O POVO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal
de Pacajus.
CNPJ:07.384.407/0001-09

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS





PREFEITURA
PACAJUS

GESTÃO PARA O POVO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal
de Pacajus.
CNPJ:07.384.407/0001-09

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 314, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.237, DE 10 DE FEVEREIRO 2025**, que **INSTITUI A SEMANA DE ADAPTAÇÃO PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**.

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

